

JJ 12/2/67

13/29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1404, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º/2/1967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a despendar até Cr.\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) na construção do prédio do Grupo Escolar "Prof. Getúlio Nogueira de Sá", no bairro do Caxambu.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta da verba 18 - 3.140.60 - ENCARGOS DIVERSOS - construção, adaptação e reparos em estabelecimentos de ensino, suplementada se necessário.

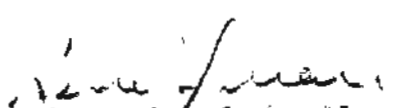
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.


// (Diretor Administrativo)